

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília N.o 338 - Fone: 336-1135 - CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

ÁREA DE 877 KM. 20 MIL HABITANTES LEI Nº 139/89

De 20 de setembro de 1989.

" CRIA O VIVEIRO MUNICIPAL DE PLANTAS ORNAMENTAIS, autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal, e aquisição de área imobiliá ria, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Es tado de Goiás, por seus membros, no uso de suas atribuiçães legais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a se quinte Lei:

Art. 1º)- Fica criado o Viveiro Munici pal, bem como a implantação de plantas ornamentais e frutí feras, visando a comercialização para a amnutenção e ampli ação do sistema urbanistico Municipal.

Art. 2º)- Para o cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal fará a aquisição de imóveis, bem co mo, o procedimento da abertura de Crédito Especial no Orça mento Geral do Município visando a cobertura dos encargos! orçamentários decorrentes do presente expediente.

PARAGRAFO ÚNICO: A compensação do crédito ora autorizado, far-se-á segundo as normas da Lei deral nº 4.320/64.

Art. 3º)- A presente Lei entrará em vi gor na data de sua publicação, revogadas as demais disposi ções em contrárias.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALE-XÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de setembro de um mil nove centos e oitenta e nove.

EMANCIPADA EM 14/11/58



LOCALIZAÇÃO

MARGENS DA BR-060 91 KM, DE BRASÍLIA 113 KM, DE GOIÂNIA



ECONOMIA

AGROPECUÁRIA HORTIGRANJEIROS ARTESANATOS E INDÚSTRIA DE MÓVEIS

LAZER/CULTURA

COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA FEIRA DE TROCA DE OLHOS D' ÁGUA (1,º DOMINGO DE JUNHO E DEZEMBRO)

Prefeitura Municipal de Alexania

Alcides Laurindo de Souza



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília N.o 338 - Fone: 336-1135 - CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

EMANCIPADA EM 14/11/58 ÁREA DE 877 KM. 20 MIL HABITANTES



LOCALIZAÇÃO

MARGENS DA BR-060 91 KM, DE BRASÍLIA 113 KM, DE GOIÂNIA



ECONOMIA

AGROPECUÁRIA HORTIGRANJEIROS ARTESANATOS E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LEI Nº 139/89

De 20 de setembro de 1989.

" CRIA O VIVEIRO MUNICIPAL DE PLANTAS ORNAMETTAIS, autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Municipal, e aquisição de área imobiliária, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, no uso de suas atribuiçães legais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criado o Viveiro Munici pal, bem como a implantação de plantas ornamentais e frutiferas, visando a comercialização para a amnutenção e ampliação do sistema urbanistico Municipal.

Art. 2º) - Para o cumprimento desta Lei, o Executivo Municipal fará a aquisição de imóveis, bem co mo, o procedimento da abertura de Crédito Especial no Orça mento Geral do Município visando a cobertura dos encargos orçamentários decorrentes do presente expediente.

PARAGRAFO ÚNICO: A compensação do créd dito ora autorizado, far-se-á segundo as normas da Lei Fe deral nº 4.320/64.

Art. 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALE-XÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de setembro de um mil nove centos e oitenta e nove.

Preteitura Municipal de Alexânia

Heledes Laurendo de Louze
Alcides Laurendo de Souza

Prefeito

LAZER/CULTURA

COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA FEIRA DE TROCA DE OLHOS D' ÁGUA (1,º DOMINGO DE JUNHO E DEZEMBRO)